



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 115/2011

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS MEDICAMENTOS FORNECIDOS GRATUITAMENTE PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Retirado pelo autor

AUTORIA: Helton Borges

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em destaque).
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;
FINANÇAS E ORÇAMENTOS;
MÉRITOS TEMÁTICOS.

Incluído na Ordem do Dia		Em	/	/
Pedido de Vistas		Em	/	/
1ª Discussão e Votação		Em	/	/
2ª Discussão e Votação		Em	/	/
Aprovado em Redação Final		Em	/	/
Promulgada		Em	/	/
LEI Nº	Sancionada	Em	/	/
Publicada no Órgão Oficial	Nº	Em	/	/

[Handwritten signature]



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

vereadorheltonborges@cmcm.pr.gov.br

www.camaracm.com.br

Assessoria da Bancada do PR



PROJETO DE LEI Nº. 115/2011.

**DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS
MEDICAMENTOS FORNECIDOS GRATUITAMENTE
PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso I, do Artigo 107 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, submete à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º. A divulgação dos medicamentos fornecidos gratuitamente pelo Município de Campo Mourão, através da Secretaria Municipal da Saúde, será disciplinada por esta Lei.

Art. 2º. O Poder Executivo divulgará em seu endereço eletrônico (*site*), a lista de todos os medicamentos fornecidos gratuitamente pela Rede Municipal de Saúde, os existentes e os que estão em falta no estoque.

Parágrafo único. Essa lista, publicada no *site* do Município, será atualizada diariamente.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta dias).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2011.




PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Helton Borges Protocolo N.º 1025/2011
Campo Mourão, 10/06/11 Horas 15:34

PROTOCOLISTA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

vereadorheltonborges@cmcm.pr.gov.br

www.camaracm.com.br

Assessoria da Bancada do PR



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

A apresentação dessa proposição é baseada nas muitas reclamações que munícipes fazem sobre a falta de medicamentos nas Unidades Básicas de Saúde, bem como na própria Secretaria.

Após a consulta, os pacientes são orientados a procurar a farmácia da Unidade Básica de Saúde, da região onde mora, para retirar os medicamentos indicados. Porém, em vários casos, o munícipe não encontra o medicamento na sua Unidade de Saúde, então o mesmo se dirige às outras Unidades de Saúde e até mesmo na Sede da Secretaria da Saúde, em alguns casos não encontrando o medicamento receitado.

Como o sistema de saúde foi recentemente informatizado, acreditamos que essa proposta seja viável, facilitando ao cidadão saber da disponibilidade ou não daquele medicamento na ocasião, sem a necessidade de ir de Unidade em Unidade de Saúde, em busca de seu remédio.

Pedimos a colaboração dos Nobres Colegas para aprovarmos esta Lei, pois o mesmo irá beneficiar muitos mourãoenses.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2011.


Helton Borges

/rs



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

PROJETO DE LEI Nº 115 /2011



- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

- () não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.
() existe o registro de súmula por outro Vereador, e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- () Não
() Sim, Conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- () não há qualquer óbice.
() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)

- () a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.
() Em conformidade com o texto apresentado no requerimento nº /010 , datado em do corrente ano, a divisão legislativa indica que o texto é semelhante à indicação e não de requerimento.
() **TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

- () há óbice a proposição esta protocolada de forma equivocada deveria ter sido protocolada conforme o art. 128, § 1º inciso I, do regimento interno.
() A proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
() A proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº /2011. (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.
() **A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.**
() **A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.**

Campo Mourão, 15 de junho de 2011.

.....
Chefe da Divisão Legislativa
Elias da Silva



130/2011 - 10/02 - INDICAÇÃO LEGISLATIVA - Helton Borges - DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS MEDICAMENTOS FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
vereadorheltonborges@cmcm.pr.gov.br
www.camaracm.com.br
Assessoria da Bancada do PR



Ofício nº. 001/2011

Campo Mourão, 15 de junho de 2011.

Assessoria Parlamentar
15/06/11
[Signature]

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Solicitamos a retirada do Projeto de Lei, protocolado no último dia 10, que "DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS MEDICAMENTOS FORNECIDOS GRATUITAMENTE PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Sendo o que tínhamos, agradecemos antecipadamente a habitual compreensão, oportunidade em que renovamos votos de consideração.

Respeitosamente,

[Signature]
Helton Borges
Vereador

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 1040/2011
Campo Mourão, 15/06/11 Horas 16:11

[Signature]
PROTOCOLISTA

Ao Excelentíssimo Senhor
Presidente Dr. **Eraldo Teodoro de Oliveira**,
Poder Legislativo de Campo Mourão
Nesta.

[Signature]



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



DIRETORIA JURÍDICA

*Defino pela retirada
do Projeto de Lei nº
115/2011.
15/08/11*

PARECER Nº. 103 /2011.

REF: PEDIDO DE RETIRADA DO PROJETO DE LEI Nº. 115/2011

ORIGEM: VEREADOR HELTON BORGES

Senhor Presidente,

Atendendo Vossa determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pelos artigos 18 da Resolução nº. 32/92 e 31 do Regimento interno desta Casa de Leis, cabe-me aduzir o que segue.

No dia 10 de agosto de 2011 foi encaminhado para emissão de Parecer o Ofício nº. 001/2011, de autoria do Vereador Helton Borges, solicitando a retirada do Projeto de Lei nº. 115/2011, que **“DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS MEDICAMENTOS FORNECIDOS GRATUITAMENTE PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

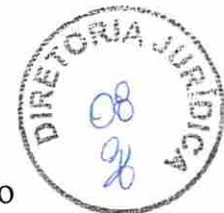
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

PROCOLO N.º 2556 /2011

CAMPO MOURÃO, 15 /08/11 HORA 14:52

Ghais

PROTOCOLISTA



Conforme se pode vislumbrar no processo do referido Projeto, o mesmo não possui Parecer de nenhuma Comissão Permanente deste Poder Legislativo.

Em análise, verifica-se a admissibilidade do referido pedido, eis que atende o contido no artigo 105 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Assim, esta Diretoria Jurídica se manifesta favorável à retirada do Projeto de Lei nº. 115/2011, encaminhando-o para deferimento de Vossa Excelência.

É o que me compete argüir.

Campo Mourão, 15 de agosto de 2011.

Valter Francisco da Silva

Diretor Jurídico
Oab/Pr – 29.391



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



PROCOLO Nº 1025/2011	PROJETO DE LEI Nº 115/2011
----------------------	----------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA	
------------------------	--

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	
	FINANÇAS E ORÇAMENTOS	
	MÉRITOS TEMÁTICOS	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO				PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
--------------------	-------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-----------------	-------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	F	C	A
Ademir Pezão			
Edoel Rocha			
Helton Borges			
Dr. Eraldo			
Isidório Moraes			
José Pochapski			
Beto Voidelo			
Nelita Piacentini			
Dr. Saul			
Sidnei Jardim			

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

NOME	F	C	A
Ademir Pezão			
Edoel Rocha			
Helton Borges			
Dr. Eraldo			
Isidório Moraes			
José Pochapski			
Beto Voidelo			
Nelita Piacentini			
Dr. Saul			
Sidnei Jardim			

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes